

rada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n.º 298.491.1.1.1 — da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios dos Negócios, aos 10 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 36.721, DE 10 DE JUNHO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros), as dotações abaixo discriminadas e atribuídas ao Poder Legislativo.

SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

VERBA N.º 4

Material e Serviços

8.00.3.3	Material de Consumo	
39	Material de distribuição remunerada e gratuita	15.000,00
398	Serviços gráficos e de publicidade	
8.00.4.4	Despesas Diversas	
42	Serviços de conservação	50.000,00
425	Bibliotecas, museus e equipamentos didáticos	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	65.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

VERBA N.º 4

Material e Serviços

8.00.3.3	Material de Consumo	
34	Vestibulares e dormitórios	15.000,00
342	Uniformes e fardamentos	
8.00.4.4	Despesas Diversas	
40	Gastos gerais	50.000,00
409	Diligências administrativas	
	TOTAL DAS REDUÇÕES	65.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em 10 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

PALÁCIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N.º 1193, DE 10 DE JUNHO DE 1960

Designa representante do Estado de São Paulo na Conferência Internacional de Grandes Redes Elétricas.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica designado o Engenheiro Octavio Marcondes Ferraz, como representante do Governo do Estado de São Paulo na Conferência Internacional de Grandes Redes Elétricas, a realizar-se em Paris, entre 15 e 25 de junho corrente, sem ônus para o Estado.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

RESOLUÇÃO N.º 1194, DE 10 DE JUNHO DE 1960

Introduz modificações na Resolução n.º 1.172, de 4-2-1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Os artigos 2.º e 3.º da Resolução n.º 1.172, de 4 de fevereiro de 1960, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2.º — A Comissão referida no artigo 1.º será constituída pelos seguintes membros:

Professor Doutor Antônio Barros de Ulhôa Cintra, Reitor da Universidade de São Paulo;

Professor Doutor Francisco João Humberto Maffei, Diretor da Escola Politécnica e do Instituto de Pesquisas Tecnológicas;

Professor Doutor Luís Antônio da Gama e Silva, Diretor da Faculdade de Direito de São Paulo;

Professor Doutor Zeferino Vaz, Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto;

Professor Doutor Paulo Sawaya, Membro da S.B.P.C. e Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade de São Paulo;

Professor Doutor Telemaco Van Langendonck, Membro da Comissão de Terminologia Científica da U.S.P. e Vice-Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo;

Professor Doutor Jayme Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, da Diretoria do I.B.E.C.;

Dr. Plínio Soares de Arruda Sampaio, Subchefe da Casa Civil do Governador do Estado;

Sr. Francisco José de Azevedo, Diretor da Biblioteca Municipal de São Paulo;

Sr. Guelfo Oscar Campiglia, responsável pelo Serviço de Documentação da Reitoria da U.S.P.;

D. Maria Luíza Monteiro da Cunha, Bibliotecária-Chefe da Biblioteca Central da U.S.P.;

Sr. Abner Lellis Corrêa Vicentini, Presidente da Associação Paulista de Bibliotecários;

D. Laura Garcia Moreno Russo, Presidente da Associação Municipal de Bibliotecários e Secretária Geral da Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários.

Artigo 3.º — A Comissão terá respectivamente como

Presidente, Vice-Presidente e Secretário, o Reitor da Universidade de São Paulo, Professor Doutor Antônio Barros de Ulhôa Cintra, Professor Doutor Francisco João Humberto Maffei e D. Maria Luíza Monteiro da Cunha.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO DE 9 DO CORRENTE

Aplicando, em vista do que consta no processo GG-1.999/59 (apenso n.º 7.200/59-RUSP), ao sr. Waldemar Kassab, Assistente, padrão "K", lotado na Reitoria da Universidade de São Paulo, a pena de demissão, com fundamento no artigo 643, I, § 1.º, da "C. L. F."

DECRETO DE 10 DO CORRENTE

Autorizando, nos termos do artigo 17, letras "n" e "s" da Lei n.º 1.164/50 (Código Eleitoral) e Lei 486/48, o afastamento de Vicente Paiano, Escrivão, classe "G", lotado no Departamento da Despesa da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, até 31 de dezembro de 1960.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 9 DO CORRENTE

No processo GG. 1.848-60 (apenso 3809-54-SF) — Em que Nassib Elias Bauab pleiteia cancelamento de executivo fiscal: "O pedido já foi atendido pela Procuradoria Fiscal da Secretaria da Fazenda, com o cancelamento do débito ajustado. Arquive-se, devolvendo-se os autos".

No processo GG. 1.513-60 (apenso 58.051-59-SE) — Em que Maria Cleonice Hubinger Cruz trata sobre convalidação de situação funcional: "Autorizo, a título excepcional, o D.M.S.C.E. a proceder inspeção de saúde na pessoa da servidora, a fim de convalidar a sua situação funcional, se favorável e resultado do laudo médico. Determino à Secretaria da Educação a apuração da responsabilidade de quem deu causa ao exercício de fato."

A Secretaria da Educação e posteriormente ao D.M.S.C.E. para os devidos fins."

No processo GG. 1.462-60 — Em nome de João Neves Fernandes, sobre acumulação de cargos: "Homologo as conclusões da C.P.A.C. Arquive-se."

No processo GG. 1.309-60 — Em nome de Ettore Pedro Quaglia, sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão da C.P.A.C. A Secretaria da Educação para os devidos fins."

No processo GG. 1.077-60 — Em nome de Angelina Ban, sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão da C.P.A. A Secretaria da Educação para os fins cabíveis."

No processo GG. 733-60 — Em nome de Abrão Chaudé, sobre acumulação de cargos: "Homologo as conclusões da C.P.A.C. Arquive-se."

No processo GG. 342-60 (apenso 1429-60-RU) — Em nome de Humberto Cerruti, sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão da C.P.A.C. A Reitoria da Universidade de São Paulo, para os devidos fins."

No processo GG. 207-60 (apenso 451.903-59-SA) — Sobre abandono de cargo por Felix Wicistek: "A vista do que ficou apurado no processo GG. 207-60 — apenso 451.903-59-SA — aplico ao sr. Felix Wicistek, Servente Contínuo-Porteiro classe "F", do Q.S.A.-PP-III — lotado no Instituto Geográfico e Geológico a pena de demissão, por abandono de cargo, por infringência dos artigos

DECRETO N.º 36.722, DE 10 DE JUNHO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 257.490.000,00 (duzentos e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e noventa mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

SERVIÇOS DIVERSOS

Investimentos nos Serviços Públicos

VERBA N.º 269

Material e Serviços

8.93.4.4	Despesas Diversas	
49	Encargos diversos	
491	Encargos transitórios	
1	Para investimentos em imóveis, equipamentos e instalações (lei n.º 5.444, de 17-11-59)	257.490.000,00
2	Equipamentos e instalações	
	Artigo 2.º — Para atender à suplementação constante do artigo anterior fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:	

SERVIÇOS DIVERSOS

Investimentos nos Serviços Públicos

VERBA N.º 269

Material e Serviços

8.93.4.4	Despesas Diversas	
49	Encargos diversos	
491	Encargos transitórios	
1	Para investimentos em imóveis, equipamentos e instalações (lei n.º 5.444, de 17-11-59)	257.490.000,00
1	Imóveis	
	Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
	Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.	
	Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de junho de 1960.	

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 36.716, DE 9 DE JUNHO DE 1960

Dá nova redação ao artigo 1.º do decreto n.º 36.602, de 19 de maio de 1960.

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê:

"... com imóvel de propriedade dos expropriados";

leia-se:

"... com imóvel de propriedade dos expropriandos".

227, e 643, I, e § 1.º da C.L.F. Publique-se e remetam-se os Autos à Secretaria da Agricultura, para as providências cabíveis."

No processo GG. 4.326-59 (apenso 27.943-59-SSP — Em que Altamirio Manoel pleiteia reintegração na F. P.: "Indeferido, de acordo com as informações do processo".

No processo GG. 4.308-59 — Em que a União dos Amigos da Padroeira do Brasil solicita seja a entidade reconhecida como de utilidade pública: "Constituindo processo adequado, perante a Sec. da Justiça e Negócios do Interior para exame da solicitação, arquive-se o processo".

No processo GG. 4.252-59 — Em que Carlota Acetuna Sanchez solicita reversão de pensão concedida a ex-mulhada da Revolução de 1932: "Indeferido, por falta de amparo legal".

No processo GG. 3.954-59 (apenso 59.152-59-SE) — Em nome de Elza Machado, sobre acumulação de cargos: "Homologo as conclusões da C.P.A.C. — Arquive-se".

No processo GG. 3.845-59 (apenso 26.132-59-SE) — Em que José Alvarenga Jr. trata sobre convalidação de situação funcional: "Tendo em vista o que consta do processo 26.132-59-SE autorizo excepcionalmente, seja submetido à inspeção de saúde no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, o sr. José Alvarenga Jr. admitido a partir de 1951, para a regência de aulas extraordinárias no Colégio Estacuai e Escola Normal "Brasília Machado" desta Capital, dispensando, outrossim, a apuração da responsabilidade quanto ao exercício irregular, conforme proposta da respectiva pasta. A Sec. da Educ. para as providências competentes".

No processo GG. 2.573-59 (apenso 5816-51-SSP) — Em que Joaquim Rodrigues pleiteia retificação de retorm: "Indeferido o pedido de fls. 25 do apenso proc. 11.382-59-SSP — Arquive-se".

No processo GG. 2.424-59 (apenso 46.362-59-SE) — Em nome de Therezinha do Menino Jesus Pacini, sobre acumulação de cargos: "Mantenho a decisão recorrida. Encaminhe-se o processo à Sec. da Educ. para as providências cabíveis".

No processo GG. 1.513-57 — Em que José Nunes de Souza Sobrinho pleiteia fornecimento de certidões: "Deferido, nos termos do Parecer do SAJ. do meu Gabinete, que aprovo".

No processo GG. 4.291-57 (apenso 7490-57-SSP) — Em que Floravante Ernesto Barsotini pleiteia reintegração no cargo: "Indeferido a reintegração requerida, de acordo com o Parecer retro do SAJ. do meu Gabinete. Arquive-se devolvendo-se o apenso".

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

SÚMULA DE DECISÃO

Retificação

GG — 1571-60 — Luiz Fernando Valente — Parecer n.º 4535: Professor do Grupo E. "Diogo Ribeiro" em Miracatu, deseja lecionar Trabalhos Manuais e Desenho no Ginásio Estadual da mesma cidade. Situação é regular.

Universidade de São Paulo

DECRETO DE 10 DO CORRENTE

Nomeando, nos termos do art. 7.º, da Lei n.º 2.664 de 23-1-54, o Dr. Michel Pedro Sawaya para exercer, em regime de t.i. (125%), de acordo com o Parecer n.º 222-60 da C.P.R.T.I., o cargo de Professor Adjunto, padrão "V", de 1.º provimento, do G-II-PP-QUEP, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, junto à Cadeira de